



PREFEITURAMUNICIPALDEPOCRANE/MG 26.220.293/0001-06
Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº 322, Pocrane/MG, CEP: 36.960-000
CNPJ/MF: 18.334.318/0001-74
Email: prefeiturapocrane@pocrane.mg.gov.br
Fone: 0800 033 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

PROTOCOLADO

EM 26/09/2025

Adete Carneiro

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO

Votos a Favor 08 Contra -

Em 30/09/2025

PROJETO DE LEI Nº. 43 /2025

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pocrane, Estado de Minas Gerais, Sr. Ederson Domingos Dionis, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.237, de 12 de novembro de 2024, no valor de R\$ 1.076.040,00 (Um milhão setenta e seis mil e quarenta reais), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo, bem como, remanejar e transpor dotações de uma unidade para outra, assim como fontes de recursos, e ainda suplementação de até 30% (trinta por cento) deste valor se necessário.

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Despesa
02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Secretaria Municipal de Educação	
02.08.80	Secretaria Municipal de Educação	
02.08.80.12	Educação	
02.08.80.12.365	Educação Infantil (Creche)	
02.08.80.12.365.0030	Creche	
02.08.80.12.365.0030.2056	Manutenção de Creches Educacionais (70%)	
3.1.9.0.04/Fonte 1.540.000.1070	Contratação por tempo Determinado	420.000,00
3.1.9.0.11/Fonte 1.540.000.1070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	226.000,00
3.1.9.0.13/Fonte 1.540.000.1070	Obrigações Patronais	142.120,00
	Subtotal	788.120,00
02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Secretaria Municipal de Educação	
02.08.80	Secretaria Municipal de Educação	
02.08.80.12	Educação	
02.08.80.12.365	Educação Infantil (Pre-Escolar)	
02.08.80.12.365.0031	Educação Pré Escolar	
02.08.80.12.365.0031.2057	Manutenção Educação Infantil (30%)	
3.1.9.0.04/Fonte 1.540.000.0000	Contratação por tempo Determinado	150.000,00
3.1.9.0.11/Fonte 1.540.000.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	86.000,00
3.1.9.0.13/Fonte 1.540.000.0000	Obrigações Patronais	51.920,00
	Subtotal	287.920,00
	TOTAL	1.076.040,00



PREFEITURAMUNICIPALDEPOCRANE/MG

RuaNiloMoraesPinheiro,nº322,Pocrane/MG,CEP:36.960-000

CNPJ/MF: 18.334.318/0001-74

Email: prefeiturapocrane@pocrane.mg.gov.br

Fone: 0800 033 2020

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da dotação 02.09.81.12.361.0033.2062 3.1.9.0.11 ficha 262, valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e 02.09.81.12.361.0033.3.1.9.01.13 3.1.9.0.13 ficha 263, valor de R\$ 476.040,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quareta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pocrane /MG, 26 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Ederson Domingos Dionis.

obs



PREFEITURAMUNICIPALDEPOCRANE/MG
RuaNiloMoraesPinheiro,nº322,Pocrane/MG,CEP:36.960-000
CNPJ/MF: 18.334.318/0001-74
Email: prefeiturapocrane@pocrane.mg.gov.br
Fone: 0800 033 2020

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Declaro, para fins em cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas decorrentes a no projeto de Lei, representando um gasto de 1,3945454545% por cento, ou seja, menos de 2% sobre a receita prevista da Prefeitura de Pocrane, no montante de R\$ 77.000.000,00 para o exercício de 2025 e é compatível com as metas da administração, bem com as metas previstas no PPA para o período de 2022 a 2025.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, não implicará, em proporção, em aumento de despesa.

Pocrane / MG, 26 de agosto de 2025.


Ederson Domingos Dionis
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDEPOCRANE/MG

RuaNiloMoraesPinheiro,nº322,Pocrane/MG,CEP:36.960-000

CNPJ/MF: 18.334.318/0001-74

Email: prefeiturapocrane@pocrane.mg.gov.br

Fone: 0800 033 2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei visa abrir crédito especial no valor de R\$ 1.076.040,00 (Hum milhão setenta e seis mil e quarenta reais) com vistas a adequar as classificações orçamentárias de despesas no Orçamento Municipal aprovado para o exercício financeiro de 2025.

A Lei 4.320/164 (Lei do Orçamento) consta em seu Art. 40 a Abertura de Créditos Adicionais, autorizando despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no Orçamento/Programa. O Art. 41 desta mesma Lei classifica os Créditos Adicionais, no que diz respeito às imprevisões orçamentárias.

Os créditos solicitados se referem às despesas mais específicas que não foram classificadas no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2025, das quais necessitamos para que as reclassificações orçamentárias das despesas realizadas sejam adequadas e atendam ao disposto na Portaria que define a forma de classificação orçamentária.

Como o Art. 167 da nossa Carta Maior requer autorização Legislativa para abertura de créditos, dirigimos a esta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar aos Nobres Edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, Senhores Legisladores, peço o empenho de Vossas Senhorias, na apreciação e aprovação do presente projeto de Lei em caráter de urgência.

Conto com a aprovação de todos, unanimemente.

Pocrane/MG, 26 de agosto de 2025

Atenciosamente,


Ederson Domingos Dionis
Prefeito Municipal